DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

LEI MUNICIPAL Nº 2.269 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A SUPLEMENTAR DOTAÇÃO CONSTANTE NO ORÇAMENTO VIGENTE PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei abaixo descrita:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo, autorizado, a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento em vigência, por excesso de arrecadação, conforme abaixo descrito:

02.21.02 - Serviço de Conservação Urbana e Rural.
Funcional: 04.122.0050-1.043 - Aquis. de Equip. e Material Permanente.
Fonte de Recurso 02 Transferência e Convênio Estadual - Vinculada.
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente.
Aplicação: 100.0263 - Caminhão Basculante_2026
R$ 700.000,00

Fonte de Recurso 01 Tesouro.
249 - 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente.
Aplicação: 100.0263 - Caminhão Basculante_2026
R$ 90.000,00

Artigo 2º - O recurso financeiro necessário para o referido aporte orçamentário, dar-se-á através de crédito realizado pelo Governo do Estado de são Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por meio do Convênio 104762/2026.

Artigo 3º - O recurso será utilizado única e exclusivamente para aquisição de Um Caminhão Basculante que será utilizado pelo Departamento de Serviços e Conservação Urbana e Rural.

Torrinha, 09 de outubro de 2026

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal